LEI N.º 1.966/2017

DATA: 19/01/2017

Publicado em
21 / 01 / 2017
Edição 2567 - PAG 6A
Jornal Correio do Povo

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial, no valor de R$ 6,58 % (seis inteiros e cinqüenta e oito centésimos por cento), índice da inflação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2016, segundo o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2.º O reajuste salarial descrito no art. 1º se aplica também ao salário mínimo municipal.

Art. 3.º As disposições do artigo 1.º também se aplica aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezessete, 53.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Camara M. Pinhao -23-Jan-2017-13:13-00[illegible]